Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 03/02/22
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 21 DE 2022.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cascavel;

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Nei Haveroth, Secretário de Meio Ambiente, solicitando informações acerca da antiga pedreira municipal no 14 de novembro serve de lixão a céu aberto, há um terreno onde tem sido depositado resíduos da construção civil como entulhos, troncos de árvores, blocos de cimento, entre outros, de maneira inadequada e irregular.

1. A Prefeitura tem conhecimento do descarte inadequado de resíduos da construção civil no local mencionado?

2. Houve autuação/multa pelos descartes?

3. Serão exigidas medidas para a retirada e destinação final ambientalmente adequada para os resíduos ali depositados?

4. Tem sido fiscalizado e cumprida as determinações da Lei Municipal nº 7.118 de 2020? Se sim, por gentileza encaminhar documentos.

5. Existe alguma força tarefa conjunta com a Patrulha Ambiental do Município para proteger o nosso meio ambiente? Se sim, encaminhar os trabalhos realizados no último ano.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 2 de fevereiro de 2022.

Policial Madril
Vereador /PSC

Justificação:

Considerando a necessidade do cumprimento das legislações a Lei nº 12.305 de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei Municipal nº 7118 de 2020, Dispõe sobre a obrigatoriedade da segregação, do acondicionamento e da disponibilização adequada dos resíduos sólidos de origem domiciliar no município de cascavel e dá outras providências, e observado descartes em locais inadequados em nosso município que contribui para a degradação da qualidade ambiental e da saúde pública local, a medida é urgente.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Os impactos ambientais gerados pelos resíduos, com descartes em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental e da saúde pública local. Os geradores de resíduos devem ser responsáveis pelos seus resíduos até a suas respectivas destinações finais ambientalmente adequadas, nos termos das legislações ambientais vigentes.

Para o efetivo cumprimento das leis ambientais, sabemos da necessidade da operação fiscalizatória por parte do munícipio.

Diante do exposto, requeremos, nos termos regimentais, que órgão competente, responda as indagações.

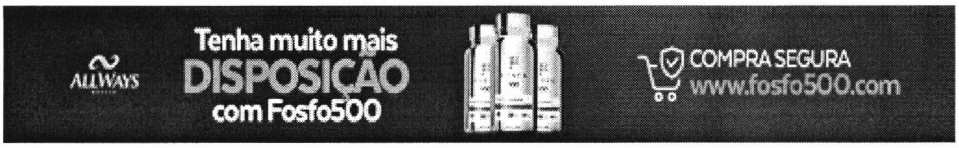
CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ANEXO

CASCAVEL

Apesar de TAC, antiga pedreira municipal no 14 de Novembro serve de lixão a céu aberto

28 jan 22 - 11h12 | Juliet Manfrin





Mesmo com termo e proibição de descarte de dejetos e inertes, a antiga Pedreira Municipal de Cascavel, desativada em 2015, segue sendo usada como um verdadeiro lixão a céu aberto e sem fiscalizações.

Fruto de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) ficou terminantemente proibido o descarte de resíduos, de quaisquer espécies, no entorno da pedreira bem próximo ao cemitério do 14 de Novembro, mas na prática, não é isso que

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA